



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1506 – TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 89/2025

ENCANTO/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA O PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a medida não causará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais à população;

Resolve **DECRETAR**:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, ficam assegurados os serviços considerados essenciais à Municipalidade, em especial o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial de urgência e emergência, bem como as consultas previamente agendadas, assim como a realização de Sessões de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 02/05/2023 a 02/05/2024, à servidora Francisca Edivirgens Chaves Leite, matrícula nº 160253-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 13/04/2024 a 13/04/2025, à servidora Claudia Marcia Fernandes Freitas, matrícula nº 162367-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos servidores da Saúde do Município:

1. ALCIVANE ELOINA DA SILVA
2. ANTONIO CLAUDIO LEITE
3. ANTONIA ZULMIRA DE SOUZA

4. CLAUDENOR FERNANDES DE SOUZA
5. JOANA DARC NOGUEIRA MARQUES
6. LILIA MARIA PAIVA
7. LUANA PRISCILA DE SOUZA
8. MARIA IMACULADA DA COSTA
9. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
10. MARIA JUSCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2025

ENCANTO/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO
AO SERVIDOR THIAGO HENRIQUE JÁCOME PIGNATARO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a pena de suspensão ao servidor **Thiago Henrique Jácome Pignataro**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 162419-3, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, por **08 (oito) dias**, motivado pelos fundamentos jurídicos e pela infringência aos deveres capitulados no art. 129, da Lei municipal nº 202/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14030007/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA TUIUIU**

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.171.288/0001-11, sediada no Sítio Tuiuiu, 6600, Taboleiro Grande/ RN - Cep: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo Senhor ADRIAN BESSA DANTAS, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
113	18525 - Consulta Reumatologista	UND	300	396,00	118.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 56.171.288/0001-11
ADRIAN BESSA DANTAS
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.337.040/0001-08, sediada na AV. ALEXANDRE SOARES, 95, Taboleiro Grande/ RN - Cep: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo Senhor HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
112	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	30	1.622,80	48.684,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Representante legal do órgão gerenciador

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
35.337.040/0001-08
HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030006/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.078/0001-01, sediada na Rua MANOEL ALEXANDRE, 290, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/ RN - Cep: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Senhor AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
106	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	200	340,00	68.000,00
107	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	100	340,00	34.000,00
108	21139 - COLPOSCOPIA	UND	60	186,67	11.200,20
109	21140 - CAUTERIZAÇÃO	UND	36	750,00	27.000,00
110	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	30	165,00	4.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO
CNPJ/MF Nº 44.610.078/0001-01
AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA GASTRO IMAGEM LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa GASTRO IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.912.293/0001-68, sediada na AV ALEXANDRE SOARES, 167, Centro, Taboleiro Grande / RN - Cep: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
81	21112 - CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	60	180,00	10.800,00
82	21113 - ENDOSCOPIA	UND	250	280,00	70.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

GASTRO IMAGEM LTDA
35.912.293/0001-68
ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030004/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA RODRIGUES & BOMFIM LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO

**TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa RODRIGUES & BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.078/0001-01, sediada na Rua R Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Senhor ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
78	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00
83	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	60	171,25	10.275,00
84	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	60	171,25	10.275,00
85	21116 - USG PELVE	UND	60	161,67	9.700,20
86	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	60	161,67	9.700,20
88	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	60	228,33	13.699,80
89	21120 - USG TIREÓIDE	UND	60	210,83	12.649,80
90	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	60	266,00	15.960,00
91	21122 - USG MAMA	UND	60	161,67	9.700,20
92	21123 - USG PRÓSTATA	UND	60	161,67	9.700,20
93	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	60	176,67	10.600,20
94	21125 - USG INGUINAL	UND	60	157,50	9.450,00
95	21126 - USG OBSTÉTRICA	UND	60	161,67	9.700,20
96	21127 - USG TRANSVAGINAL	UND	60	161,67	9.700,20
101	21132- USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	60	185,00	11.100,00
102	21133 - USG ANTEBRAÇO/COXA/PERNA	UND	60	170,00	10.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador**

RODRIGUES & BOMFIM LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030005/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA JTR MEDICAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa JTR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.822/0001-14, sediada na R Quintino Bocaiuva, 699, Bairro: Alto do Açude, Pau dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Senhor JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	8377 - UROTOMOGRAFIA	UND	30	600,00	18.000,00
2	21027 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	50	408,44	20.422,00
3	21028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	30	600,00	18.000,00
4	21029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	20	401,00	8.020,00
5	21030 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	30	415,37	12.461,10
6	21031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	30	439,55	13.186,50
7	21032 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	40	402,49	16.099,60
8	21033 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	50	433,28	21.664,00
9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	60	426,40	25.584,00
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	30	531,50	15.945,00

11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	30	417,32	12.519,60
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	20	264,58	5.291,60
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	40	402,49	16.099,60
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	20	455,00	9.100,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	20	447,88	8.957,60
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	20	402,70	8.054,00
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	50	409,10	20.455,00
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS SEM CONTRASTE	UND	20	416,22	8.324,40
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	60	403,32	24.199,20
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	80	422,86	33.828,80
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	40	451,67	18.066,80
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	20	410,00	8.200,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	60	422,89	25.373,40
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	30	445,75	13.372,50
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	10	403,49	4.034,90
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE	UND	20	422,32	8.446,40
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	UND	80	431,19	34.495,20
28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	40	412,80	16.512,00
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	60	399,71	23.982,60
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	20	416,17	8.323,40
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	20	630,00	12.600,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	50	961,25	48.062,50
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TÚRCICA	UND	10	613,72	6.137,20
34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	80	630,00	50.400,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	60	630,00	37.800,00
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	20	616,00	12.320,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	60	602,30	36.138,00
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UND	20	600,67	12.013,40
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	20	599,21	11.984,20
40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	10	596,50	5.965,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	20	602,00	12.040,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	20	630,00	12.600,00

43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	20	613,75	12.275,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	20	608,75	12.175,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	10	630,00	6.300,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	10	615,60	6.156,00
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	30	630,00	18.900,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR-FÍGADO, PÂNCREAS SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	40	630,00	25.200,00
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	10	607,50	6.075,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	30	630,00	18.900,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	40	597,50	23.900,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	40	582,30	23.292,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	80	630,00	50.400,00
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PA)	UND	50	625,00	31.250,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	20	635,00	12.700,00
60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	20	630,00	12.600,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	30	625,83	18.774,90
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	20	630,00	12.600,00
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	10	609,00	6.090,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	10	663,60	6.636,00
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	30	242,25	7.267,50
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	20	307,00	6.140,00
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	20	304,00	6.080,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	20	292,00	5.840,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	50	61,50	3.075,00
70	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	50	90,93	4.546,50
71	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	30	60,33	1.809,90
72	21103 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA SEM CONTRASTE	UND	40	417,00	16.680,00
74	21104 - DOPPLER VENOSO (CADA MEMBRO)	UND	100	343,75	34.375,00
75	21105 - DOPPLER ARTERIAL (CADA MEMBRO)	UND	60	343,75	20.625,00
71	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	30	60,33	1.809,90
76	21106 - DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	30	348,75	10.462,50
77	21107 - DOPPLER DE VEIA PORTA	UND	20	318,95	6.379,00
78	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

JTR MEDICAL LTDA
CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14
JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140310/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.700.291/0001-84, sediada na Rua FLORIANO PEIXOTO, 219, Centro, Catolé do Rocha / PB - Cep: 58.884-000 representada, nesse ato, pela Senhora FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 140310/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00
2	21142 - CONSULTA PSQUIATRA	UND	200	385,00	77.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.700.291/0001-84
FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030008/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE

PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.242.312/0001-11, sediada na JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, 148, Centro, Tenente Ananias / RN - Cep: 59.955-000 representada, nesse ato, pelo Senhor FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo ao contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
83	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	60	171,25	10.275,00
84	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	60	171,25	10.275,00
85	21116 - USG PELVE	UND	60	161,67	9.700,20
86	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	60	161,67	970,02
87	21118 - USG CERVICAL	UND	60	166,67	10.000,20
88	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	60	228,33	13.699,80
89	21120 - USG TIREÓIDE	UND	60	210,83	12.649,80
90	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	60	266,00	15.960,00
91	21122 - USG MAMA	UND	60	161,67	9.700,20
92	21123 - USG PRÓSTATA	UND	60	161,67	9.700,20
93	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	60	176,67	10.600,20
94	21125 - USG INGUINAL	UND	60	157,50	9.450,00
95	21126 - USG OBSTÉTRICA	UND	60	161,67	9.700,20
96	21127 - USG TRANSVAGINAL	UND	60	161,67	9.700,20
106	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	250	340,00	85.000,00
111	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	250	385,00	96.250,00
116	18491 - CONSULTA ORTOPEDISTA	UND	350	225,00	78.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ/MF Nº 37.242.312/0001/11
FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 191201/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a prestação de serviços de energia elétrica é considerada um serviço público essencial e, muitas vezes, é monopolizada por uma única concessionária em uma determinada região. Isso significa que não há concorrência viável, tornando a licitação inviável. A inexigibilidade é, portanto, a forma adequada de contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Encanto/RN e órgãos a ela subordinados, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 19 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020701/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: R L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2024 até 24/12/2025 afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de n 131201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 13120001/2024.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **O valor total da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Recursos Próprios - Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 23 de dezembro de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CONTRATADO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 231201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LIUGONG, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, **pelo valor de R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23120001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 231201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LIUGONG, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231202/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 231202/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da empresa LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 09120001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 231202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 02/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 549, de 08 de fevereiro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 02/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Encanto/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br